PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.752 de 18 de dezembro de 2014.

"Estabelece o novo piso salarial a título de vencimento base para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido o enquadramento na categoria A3, respeitando o tempo de serviço dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Luziânia, se integralizando e padronizando a política de prevenção a saúde da população.

Art. 2º - O vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias é fixado em R$1.014,00 (mil e quatorze reais), passando a vigorar a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2014.

Parágrafo único. O valor referente aos meses de julho a novembro será pago de forma retroativa, em seis parcelas iguais e sucessivas a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta da presente lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município/Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º (primeiro) de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2014.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA